

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: Concorrência N° 001/2024

MSR Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Freire Esq. Com Rua São Salvador, 81, Qd 20, Lt. 13, Centro, na cidade de Itauçu – Goiás, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.006.573/0001-08, através de seu representante legal, Renato Sousa Modes, brasileiro, casado, portador do CPF 004.382.791-82, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO** referente à **HABILITAÇÃO** da empresa **E. M. O. DE MOURA LTDA**, pelos motivos de fato e de direito abaixo elencados.

Após, sejam os autos remetidos à autoridade superior, para que seja confirmada a decisão proferida pela douta Comissão, ratificando-se os atos por ela praticados, preservando-se a regularidade do Processo Administrativo e franqueando sua continuidade.

Termos em que

Pede Deferimento.

Itauçu, 13 de maio de 2024.

RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: Concorrência Nº 001/2024

I – INTRODUÇÃO

Cuida o presente processo da **Contratação de Empresa Especializada para Reforma, Ampliação e Construção envolvendo 02 (dois) Estacionamentos conforme Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em atendimento à Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.**

Aberta a sessão pública, em 25 de abril de 2024, para apresentação de preços e em seguida lances onde a primeira coloca apresentou sua documentação de habilitação e proposta de preço. No dia 08 de maio de 2024, as 09:00 horário de Brasília, foi reaberta a sessão onde a empresa **M. O. DE MOURA LTDA** foi declarada habilita, porém ao analisarmos sua documentação verificamos que a empresa não apresentou atestados técnicos adequados para atender o objeto licitado e manifestamos interesse de recurso.

II – DA ANÁLISE

A empresa M. O. DE MOURA LTDA em sua documentação de habilitação apresentou atesado de pavimentação em TSD e atestado de Alambrado em tubos de aço galvanizado.

O objeto licitado trata-se da estrutura metálica para sustentação da cobertura do estacionamento da câmara, ou seja, trata-se de elementos com objetivo estrutural suporte de carga, apoio em elementos estruturais de concreto. A execução desta estrutura envolve profissional qualificados e equipamento específicos com guindastes para içamento da estrutura que geralmente e confecciona no solo. Este tipo de serviço requer projetos bem detalhados, pois, existem uma infinidade de elementos que compõem a estrutura como o todo.

A execução de alambrado não tem similaridade alguma com o objeto licitado, pois, são elementos de vedação e não tem objetivo estrutural, sua execução é muito mais simples e não envolve complexidade similar a uma estrutura metálica para cobertura. O peso por m2 de alambrado não se compara ao de uma estrutura

metálica para cobertura, sendo o mesmo todo executado manualmente com a utilização de apenas simples aparelhos de solda e lixadeira.

Com não bastasse a falta de similaridade do que foi apresentado para o que está sendo licitado. No objeto licitado ainda contempla a execução de fundações e pilares em concreto, moldados in loco, para recebimento da estrutura metálica. E a empresa M. O. DE MOURA LTDA não apresentou nenhum tipo de atestado com execução de estruturas em concreto.

Além disso, ainda tem a montagem das telhas metálicas termoacústica que tem representatividade significativa na licitação em questão. Representatividade tanto econômica quanto técnica.

III – DO PEDIDO

Por todo o exposto sem prolongas e sem o objetivo de tumultuar o processo, não nos resta dúvida que a empresa **M. O. DE MOURA LTDA** não apresentou atestado técnico compatível com o objeto licitado, o serviço licitado é visivelmente muito mais complexo e envolve muito mais elementos executivos que a simples execução de alambrado em tubos metálicos, sendo assim solicitamos a **INABILITAÇÃO** da empresa **M. O. DE MOURA LTDA** pelo cumprimento do edital nos itens supra relacionados

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Itaçu, 13 de maio de 2024.

MSR ENGENHARIA